

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/2013**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA**

**Objeto:
AQUISIÇÃO DE 50 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 120 CAIXAS DE CHÁ MATE NATURAL E 50 PCT DE AÇÚCAR REFINADO.**

**Valor:
R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais)**

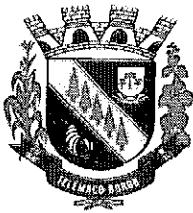
**Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.**

Telêmaco Borba, 04 de dezembro de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº ____ /2013

Setor requisitante: Secretaria de Administração

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR

Quantidade	Unidade	Nome do produto
50	PCT	Café torrado e moído
50	PCT	Açúcar refinado
120	PCT	Chá mate natural

JUSTIFICATIVA

Reposição de material.

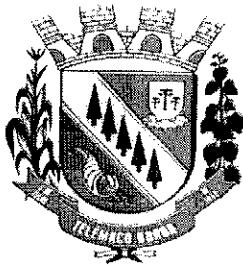
DATA: 28/11/2013

Secretaria de Administração

AUTORIZADO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

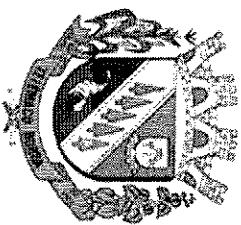
Objeto: aquisição: CAFÉ CHA E ACUCAR.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa SUPERMERCADO CRISTAL obteve o menor preço para os Itens: CAFÉ CHA E ACUCAR . A empresa está apta a fornecer o produto, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 03 de Desembro de 2013.



Edevaldo Dos Santos
Chefe da Divisão de Administração

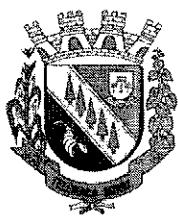


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA – PREÇOS

QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	SANCHES E VECCHIATE LTDA	SUPERMERCADO TALEVI	SUPERMERCADO CRISTAL
50	Pacote	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e resolução 12/78 da CNPA - pacote de 500 gramas.	489,50	350,00	324,50
120	pacote	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas- pacote com 5 kg.	472,50	470,00	399,50
TOTAL		Chá mate natural. O produto deve ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade.	504,60	498,00	402,00
			1.466,60	1.318,00	1.126,00

Telêmaco Borba 03 de Desembro de 2013



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná
Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2013 – CAFÉ, AÇUCAR, CHA E PAPEL TOALHA

Nome da Empresa: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA.
CNPJ: 797699150001-16

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 20135718740 Data do Reg.: 15/10/2013

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: SEBASTIÃO GOMES

Estado Civil:

RG: 34165327

CPF: 466004859-49

PROFISSÃO:

Endereço Residencial:

CARIMBO

DADOS DA CONTA CORRENTE:

Banco: ag.:

C/C Nº.

Unid.	Qtde.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
50	Pacote	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.	6,49	324,50
50	Pacote	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg.	7,99	399,50
120	Caixa	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade.	3,35	402,00
TOTAL				1,126,00

DATA DA CONSULTA: PESSOA CONSULTADA: <i>Fábio</i>	VALIDADE DOS PREÇOS: <i>7 DIAS</i>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	PRAZO DE ENTREGA:

super cristal de tibagi

De:

Compras Super Cristal de Tibagi
(compras.smcrystal@gmail.com)

Enviada:

terça-feira, 3 de dezembro de 2013 16:34:40

Para:

edevaldo.adm@telemacacoborba.pr.leg.br

Conjunto de caracteres:

Seleção Automática ▾

1 anexo

ISO-8859-1"COTAÇÃO CAFÉ AÇUCAR CHA 031213.doc
(52,5 KB)

Boa tarde

Segue cotação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001112013-14024915

Nome: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

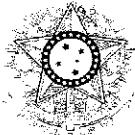
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2013.

Válida até 18/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODEMA - PÓDUMA
TRABALHISTAS
BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.769.915/0001-16

Certidão nº: 39047124/2013

Expedição: 26/11/2013, às 12:51:16

Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.769.915/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASILIA - DISTRITO FEDERATIVO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79769915/0001-16

Razão Social: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

Endereço: RUA ALMEIDA TAQUES 200 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

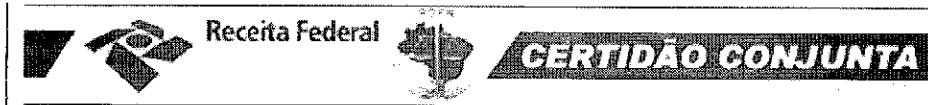
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2013 a 19/12/2013

Certificação Número: 2013112015330064591358

Informação obtida em 26/11/2013, às 12:47:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA**
CNPJ: 79.769.915/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:22:51 do dia 11/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2014.

Código de controle da certidão: **B027.2073.17F7.F436**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná
Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013 - CAFÉ, AÇUCAR, CHA E PAPEL TOALHA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Data do Reg:

Nome:

Estado Civil:

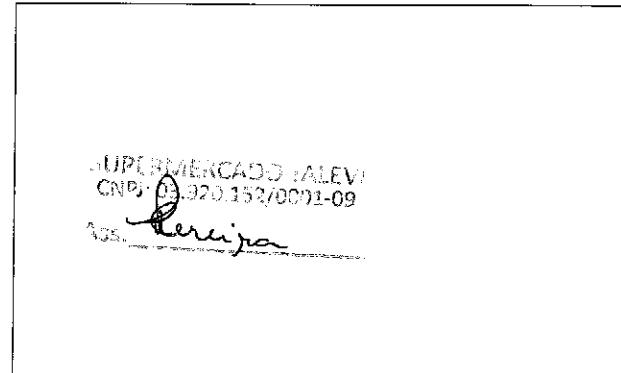
RG:

CPF:

PROFISSÃO:

Endereço Residencial:

CARIMBO



DADOS DA CONTA CORRENTE:

Banco: ag

C/C Nº.

Unid.	Qtde.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
pacote	50	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA - pacote de 500 gramas.	7,00	350,00
pacote	50	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas - pacote com 5 kg.	9,40	470,00
caixa	120	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto , prazo de validade.	41,15	1.738,00
TOTAL				1318,00

DATA DA CONSULTA:

PESSOA CONSULTADA:

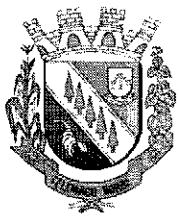
03/12

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DOS PREÇOS:

7 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná
Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2013 – CAFÉ, AÇUCAR, CHA E PAPEL TOALHA

Nome da Empresa: Supermercado Devona Sanches e Viechiatti Ltda.
CNPJ: 03.644.587/0055-65.

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:

Data do Reg:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome:

Estado Civil:

RG: CPF:

PROFISSÃO:

Endereço Residencial:

CARIMBO

DADOS DA CONTA CORRENTE:

Banco: ag

C/C Nº.

BANCAIS E MANGUINAS LTDA.
Adriane Matoz

Unid.	Qtde.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
pacote	50	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA - pacote de 500 gramas. <i>Pacotinha 500g Vácuo</i>	9,79	489,50
pacote	50	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas - pacote com 5 kg. <i>Vácião 5kg</i>	9,45	472,50
caixa	120	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade.	4,20	504,60
TOTAL				1466,60

DATA DA CONSULTA: 03/12/13

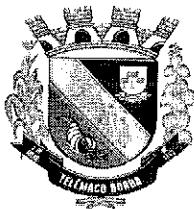
PESSOA CONSULTADA: Adriane

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DOS PREÇOS:

05 dias

PRAZO DE ENTREGA:



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N° ____/2013

DATA: 03/12/2013

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.126,00 (hum mil cento e vinte e seis vinte reais).

Secretaria de Administração

Dotação
3390 30 0712
GENROS ALIMENTÍCIOS PARA COZ E CANTINA

Secretário de Finanças

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO
PARA COPA E CANTINA.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal necessita adquirir produtos do gênero alimentício para copa e cozinha, consistentes na compra de café, açúcar e chá. As empresas contatadas apresentaram suas propostas conforme consta nesse processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista se tratar de compra de produtos indispensáveis, sendo o preço final da compra corresponde ao valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais), obedecendo, portanto, o valor máximo permitido para dispensa em caso de outros serviços e compras, segundo a Lei de Licitações.

A menor proposta, vale registrar, veio da empresa "SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA", estabelecimento comercial o qual apresentou melhor preço, sendo o valor total da compra R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais), estando, portanto, dentro do limite legal permitido.

2. MÉRITO

Diz a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso II, com nova redação dada pela Lei 9.648/98 que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 24. É dispensável a licitação:

"I - ...

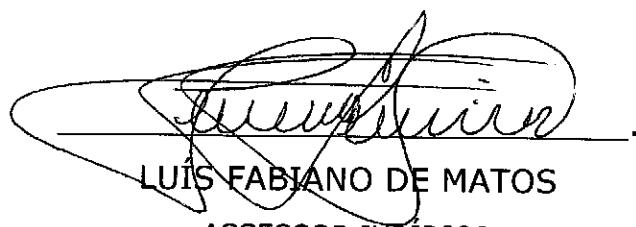
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Diante do exposto, conclui-se que pelo preço total apresentado, a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de qualidade e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 03 de dezembro de 2013.



LUIS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2013

OBJETO: Aquisição de café, chá e açúcar.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

VALOR: R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSE QUEIROZ TOBICH
Secretario de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO N° 53/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA "SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA", CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.769.915/0001-16, com endereço na Rua Almeida Taques, 200, Bairro Centro, na cidade e de Tibagi-Pr, representada por **JOÃO CARLOS GOMES**, brasileiro, sócio, portador do RG 3.416.532-7, inscrito no cadastro de pessoas físicas/CPF 466.004.859-49, residente e domiciliada em Tibagi-Pr, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº27/2013, onde se encontram minuciosamente delineados: **(01) 50** (cinquenta) pacotes de café torrado e moído, cada um com 500 (quinientos) gramas; **(02) 50** (cinquenta) pacotes de açúcar refinado, cada um com 05 (cinco) quilogramas; **(03) 120** (cento e vinte) caixas com 40 gramas e contendo 25 sachês de chá mate natural.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (02) – R\$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (03) – R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), sendo R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) a unidade de caixa.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copas e Cantina.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2013 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, conforme a necessidade da Administração da Câmara, quando por ela solicitado, num prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo de frete adicional;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos entregues a CONTRATANTE e com eventual troca, em caso de necessidade;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento
contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das
testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 04 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA
CNPJ 79.769.915/0001-16
JOÃO CARLOS GOMES
RG 3.416.532-7
CPF 466.004.859-49

Testemunhas:

SUÉLLEN DA COSTA GOMES
CPF: 052.748.629-93

EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



Edição 530

Editado em
12 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 10 de dezembro de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

PORTARIA N° 118/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora SONIA MARIA PEREIRA DOMINGUES, ocupante do cargo de Zeladora, que trata o artigo 3º, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotada na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, convertendo 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 2º do artigo 97 da Lei 1883/12, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, a partir do dia 06/01/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

PORTARIA N° 119/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR "RECESSO" na Câmara Municipal de Telêmaco Borba nos dias 23, 24, 26, 27, 30, 31 de dezembro de 2013 e 02 e 03 janeiro de 2014 por ocasião dos feriados de Natal e Ano Novo.

ARTIGO 2º - O contigo no artigo 1º não se estende aos serviços essenciais, os quais não separam e obedecem as escala de trabalho.

IGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2765

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8406	Andréia Ferreira de Castro Gonçalves	PROFESSOR	II	"D"	19815/2013	20/11/2013
9235	Andréia Ferreira de Castro Gonçalves	PROFESSOR	II	"B"	19815/2013	20/11/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de dezembro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 20538

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto 3931/2001, e

CONSIDERANDO, o contido no Parecer Jurídico e Processo Administrativo protocolado sob o N.º 20702/2013,

R E S O L V E

Art. 1º ADERIR a Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob o número 050/2012.

Art. 2º A adesão de que trata o artigo anterior objetiva a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar, com valor registrado de R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais), do fornecedor MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR. Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1063

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 186 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORAÇIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORAÇIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2013

OBJETO: Aquisição de café, chá e açúcar.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

VALOR: R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copas e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 28/2013

OBJETO: Aquisição de três banquetas em inox com encosto.

CONTRATADA: VALDAR MÓVEIS LTDA

CNPJ: 75.923.185/0037-16

VALOR: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 53/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº27/2013, onde se encontram minuciosamente delineados: (01) 50 (cinquenta) pacotes de café torrado e moido, cada um com 500 (quinquzentos) gramas; (02) 50 (cinquenta) pacotes de açúcar refinado, cada um com 05 (cinco) quilogramas; (03) 120 (cento e vinte) caixas com 40 gramas e contendo 25 sachês de chá mate natural.

Valor: 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (02) – R\$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (03) – R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), sendo R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) a unidade de caixa.

Data: 04/12/2013

Contrato nº. 54/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: VALDAR MÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de mobília em geral, consistente no item a seguir especificado, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº28/2013, onde se encontra minuciosamente delineado: Item (01): 03 (três) unidades de banquetas em inox com encosto.

Valor: 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 155,00 a unidade.

Data: 05/12/2013